



**MUNICÍPIO DE CROATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 601/2024**

**DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 830.100,00 ao vigente Orçamento do Município de Croatá, para os fins que indica, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Despesa do Município de Croatá/CE, no valor de **R\$ 830.100,00 (oitocentos e trinta mil e cem reais)**, para atender as despesas nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

<b>03.03</b>	<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>		
03.03.041220022.003	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
3.3.90.21.01	Juros da Dívida Interna Contratada	R\$	540.000,00
<i>Fonte de Recursos</i>	<i>1500 - Recursos não Vinculados de Impostos</i>		
<b>05.05</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
05.05.1012200052.009	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
3.3.30.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	R\$	145.100,00
<i>Fonte de Recursos</i>	<i>1500 - Recursos não Vinculados de Impostos</i>		
<b>06.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
06.02.0824400592.090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
<i>Fonte de Recursos</i>	<i>1500 - Recursos não Vinculados de Impostos</i>		
<b>17</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO</b>		
17.17.2369100082.081	MANUTENÇÃO DA FEIRA DA SORTE		



**MUNICÍPIO DE CROATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3.3.90.31.99	Premiações Culturais, Artísticas, Científ. Desport. e Outras	R\$	135.000,00
Fonte de Recursos	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>			<b>830.100,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo anterior serão obtidos através de anulações parciais e/ou totais das dotações orçamentárias vigentes, conforme estabelecido no inciso III, do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64, e serão demonstrados no decreto de abertura do referido crédito.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao presente crédito especial na forma do Art. 6º da LOA/2024, Lei Municipal nº 588/2023, de 01/11/2023.

**Art. 4º.** O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que a fonte de custeio das despesas decorrerá apenas da realocação de recursos de uma atividade para outra no vigente orçamento.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 22 dias de março de 2024.**

  
\_\_\_\_\_  
**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**